LEI N.º 3066-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com a Sociedade Brasileira de Dermatologia – Regional de São Paulo.
Proc. n.º 20470/13

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com a Sociedade Brasileira de Dermatologia – Regional do Estado de São Paulo, visando à cooperação técnica para a conscientização a respeito da prevenção do câncer de pele nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Termo anexa.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2013.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 9 de agosto de 2013.

LUÍS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal